



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
C.G.C. (M.F.) 76.178.011/0001-23

LEI Nº 004/96

DATA: 27/02/96

SUMULA: Nomina ANTONIO LUSTOSA DE OLIVEIRA uma das vias públicas da Vila Rondinha, sede do Distrito de Reserva, em Pinhão-Pr.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, autorizado a denominar de ANTONIO LUSTOSA DE OLIVEIRA uma das vias públicas da Vila de Rondinha, sede do Distrito de Reserva.

Art. 2º) A via pública a que se refere o Art. 1º, localiza-se no loteamento "PINHEIRO", via essa que dá acesso à estrada para Salto Segredo.

Art. 3º) A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO
DE PINHÃO, em 27 de fevereiro de 1996.

ANTONIO LUSTOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal